



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 29 de junho de 2021 - Ano 2021 - N° 4499

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 903/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUCENA/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica.

Considerando os princípios que regem a administração pública, mormente o da eficiência;

Considerando as circunstâncias que envolvem o município de Lucena-PB, entre elas a existência de intenso fluxo de turistas advindos por via terrestre e aquaviária;

Considerando o estado de calamidade pública em saúde e dos Decretos estadual e municipal, que estabelecem as medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela COVID 19;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUCENA/PB.

Art. 2º A comissão é órgão de assessoramento e articulação do Prefeito municipal de Lucena-PB sobre as questões decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º A comissão, que será nomeada em portaria específica, será composta pelos seguintes membros titulares:

I –PROCURADOR (a) GERAL E SUB PROCURADOR (a) DO MUNICÍPIO;

II-SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

IV –SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA;

V-SECRETÁRIO (a) DE TURISMO

VI-PRESIDENTE (a) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA-PB;

§1º A comissão será presidida diretamente pelo prefeito constitucional que, na sua ausência, poderá designar alguns dos membros da comissão para coordenar;

§2º Os membros da comissão poderão se fazer representar nas reuniões pelo seu substituto na função ou por ocupantes de cargos de natureza especial, devidamente designados pelos seus titulares;

§3º Dentre as atribuições específicas, a respectiva comissão deverá se reunir e discutir, antecipadamente, as questões atinentes aos decretos municipais, observando o disposto no decreto estadual.

Art. 4º. A comissão poderá instituir grupos de trabalho temporários para lhe auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. A participação na comissão e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sendo vedada qualquer tipo de remuneração extra;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucena – PB, 29 de junho de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N° 279/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUCENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional, do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Monitoramento da Covid-19 na cidade Lucena, que será presidida pelo prefeito constitucional, com os seguintes membros:

**I-ROGÉRIO DOS SANTOS FALCÃO
(PROCURADORIA -TITULAR)
RINGSON MONTEIRO DE TOLÊDO
(PROCURADORIA -SUPLENTE)**

**II-ANTONIO PAULO OLIVEIRA SILVA
(SECRETÁRIO DE SAÚDE -TITULAR)**

**III-ELIONALDO DA SILVA BATISTA
(SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**IV-CARLOS ESCOREL POLIMENI
(SECRETÁRIO DE TURISMO);**

**V-EDERLAN VALE DOS SANTOS (SECRETÁRIO
DE ESPORTE);**

**VI-KENNEDY BATISTA DA COSTA
(PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCENA – PB, 29 DE JUNHO DE 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.